



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "PROJETO DE LEI N°. 090/2023"

### ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 2.908, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

#### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, estamos propondo o presente Projeto de Lei que ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 2.908, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES, segue abaixo justificativa na alteração da referida gratificação.

#### Chefe setor de vigilância

Coordenar os vigias e zelar pelos bens móveis e imóveis. Impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela administração. Registrarem comunicar de imediato autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações ou danos. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores as áreas da Câmara Municipal. Orientar usuários quanto a prevenção de acidentes e incêndios. Prestar informações que possibilitem a punição de possíveis infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Organizar escala de trabalho dos vigias. Estar à disposição para auxiliar caso esteja faltante outro funcionário do setor, e comunicar imediatamente à autoridade competente possível falta ou anormalidade das atividades. Outras atividades inerentes ao cargo.

Por ser justo e de merecimento, esperamos que o Plenário acate e aprove este Projeto, para que possa entrar em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Guariba, 30 de Novembro de 2023.

**Cássio Aparecido Pereira**  
**Presidente**

**Márcia Cristiane Maturo**  
**Vice-Presidente**

**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
**1ª Secretária**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*

**Fabiano Alves de Almeida**  
**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "PROJETO DE LEI N°. 090/2023"

**ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 2.908, DE 03 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES**

**JUSTIFICATIVA:**

## Anexo IV

### Tabela de Atribuições e/ou Tarefas dos Cargos

Cargo	Atribuições e/ou Tarefas
Chefe do Setor de Vigilância	Coordenar os vigias e zelar pelos bens móveis e imóveis. Impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela administração. Registrarem comunicar de imediato autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações ou danos. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores as áreas da Câmara Municipal. Orientar usuários quanto a prevenção de acidentes e incêndios. Prestar informações que possibilitam a punição de possíveis infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Organizar escala de trabalho dos vigias. Estar à disposição para auxiliar caso esteja faltante outro funcionário do setor, e comunicar imediatamente à autoridade competente possível falta ou anormalidade das atividades. Outras atividades inerentes ao cargo.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*